



CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
PALÁCIO FREI MIGUELINHO
Gabinete do Vereador Fernando Lucena

Projeto de Lei nº 73 2018.

Dispõe sobre a regulamentação através de edital, que os carros locados por todos os Órgãos Públicos Municipais, na Administração Direta ou Indireta, inclusive, Autarquias e Fundações, deverão constar que sejam zero quilômetro, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL – RN FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Natal deverá regulamentar, através de edital, que **TODOS** os carros locados para prestação de serviços pela Prefeitura Municipal de Natal, na Administração Direta ou Indireta, inclusive, Autarquias e Fundações, deverão constar que sejam **zero quilômetro**.

Art. 2º - Fica o Poder Público Municipal autorizado renovar por mais um ano o contrato de locação com a redução a cada ano de 15% (quinze por cento), até o quarto ano.

Parágrafo único. Sempre que o Poder Público achar e avaliar o estado dos veículos.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, em 15 de março de 2018.

Fernando Lucena
Vereador PT – Autor

Justificativa

A preocupação com os processos licitatórios efetuados pelos Órgãos Públicos é fundamental, principalmente num cenário onde a escassez de recursos faz com que haja, cada vez mais, uma necessidade de planejamento acerca da maneira como o setor público realiza seus gastos.

A Administração deve buscar a eficiência e economia, é importante destacar que, veículos usados geram mais despesas em manutenção enquanto que o carro zero, o custo é baixo devido a garantia do mesmo. A medida adotada proporciona economia e melhoria nos serviços oferecidos ao cidadão.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto para apreciação dos Nobres Vereadores dessa Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal, em 15 de março de 2018.



Fernando Lucena
Vereador